



## PAUTA DA REUNIÃO - COMISSÕES PERMANENTES

DATA: 05/12/2025

ATA N° 92/2025

CJR	COSP
<b>PRESIDENTE:</b> PEDRINHO GAZETA	<b>PRESIDENTE:</b> NILSO VAZ TORRES
<b>MEMBRO:</b> PAULINHO CABELEIREIRO	<b>MEMBRO:</b> BEN HUR C. DE OLIVEIRA
<b>MEMBRO:</b> VAGNER CHEFER	<b>MEMBRO:</b> VILSON CORDEIRO (GRILLO)

CFO	CCSP
<b>PRESIDENTE:</b> VILSON CORDEIRO (GRILLO)	<b>PRESIDENTE:</b> PAULINHO CABELEIREIRO
<b>MEMBRO:</b> OLIZANDRO JUNIOR	<b>MEMBRO:</b> VILSON CORDEIRO (GRILLO)
<b>MEMBRO:</b> CELSO NICÁCIO	<b>MEMBRO:</b> GILMAR DO SINDIMONT

CEBES	CSMA
<b>PRESIDENTE:</b> OLIZANDRO JUNIOR	<b>PRESIDENTE:</b> FÁBIO ALMEIDA PAVONI
<b>MEMBRO:</b> RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	<b>MEMBRO:</b> FÁBIO PEDROSO
<b>MEMBRO:</b> PEDRINHO GAZETA	<b>MEMBRO:</b> NILSO VAZ TORRES

DESIGNAÇÃO DE RELATOR				
1	PROPOSITURA	AUTOR	COMISSÃO	PRESIDENTE
	PL 2777/2025	PREFEITO	CFO	VILSON
			CSMA	PAVONI
162420/2025	Nº PARECER: 103/2025 CFO, 45/2025 CSMA			PRAZO: 16/12/2025

Altera o ANEXO ÚNICO da Lei Municipal nº 4.525, de 26 de março de 2025.

VOTAÇÃO DE PARECER						
1	PROPOSITURA	COMISSÃO	PARECER N°	RELATOR	VOTAÇÃO	F C
D	PL 2777/2025	CJR	378/2025	PEDRO	PAULINHO	
		CFO	103/2025	NICÁCIO	VAGNER	
		CSMA	45/2025	PEDROSO	VILSON	
162420/2025	AUTOR:	PREFEITO			OLIZANDRO	
FAVORÁVEL	PRÓXIMA TRAMITAÇÃO:		DIPROLE	PAVONI		
					NILSO	

Altera o ANEXO ÚNICO da Lei Municipal nº 4.525, de 26 de março de 2025.

2	PROPOSITURA	COMISSÃO	PARECER N°	RELATOR	VOTAÇÃO	F C
D	PL 2779/2025	CFO	101/2025	NICÁCIO	OLIZANDRO	
	158075/2025	AUTOR:	PREFEITO		VILSON	
	FAVORÁVEL	PRÓXIMA TRAMITAÇÃO:		DIPROLE		

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2026.

3	PROPOSITURA	COMISSÃO	PARECER N°	RELATOR	VOTAÇÃO	F	C
PL 2781/2025	CJR	382/2025	PEDRO	PAULINHO			
	CSMA	44/2025	NILSO	VAGNER			
166045/2025	<b>AUTOR:</b>	PREFEITO		PAVONI			
<b>FAVORÁVEL</b>	PRÓXIMA TRAMITAÇÃO:		DIPROLE	PEDROSO			

Projeto de Lei nº 2.781/2025, de iniciativa do Executivo. Ementa: "Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)".